

Projeto de Lei n.º 100/2023, de 08 de dezembro de 2023.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado a função temporária de Advogado do CREAS, para atuar no setor do Centro de Referência Especializado em Assistência Social, vinculado à da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198-A da Lei Municipal nº 091/2005.

§ 1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, está atrelado à necessidade imediata de servidores para dar continuidade à prestação dos serviços públicos de assistência social.

§ 2º A contratação de advogado do CREAS guardará estrita observância à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 homologado pelo Edital nº 026/2021, vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida uma vez a prorrogação por até igual período da contratação inicial, bem como rescisão antecipada, se necessária, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2º A função temporária de que trata esta lei corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

II - Centro de Referência de Assistência Social (CREAS)

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Advogado do CREAS	Idade: Mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão.	Carga horária semanal de 40 horas.	R\$ 4.216,96

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
08 DE DEZEMBRO DE 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em razão da necessidade de contratar 01 (um) advogado visando atuar no Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS Cuidar. Referimos que o advogado faz parte da equipe multidisciplinar do CREAS, estando sua existência e necessidade aventada e exigida no corpo da NOB-SUAS/RH.

A necessidade de contratação do advogado se verifica no fato de que o advogado atual terá o seu contrato findado em final de dezembro, sendo impossibilitada a prorrogação contratual em razão de que a Lei que permitiu a contratação ter vigência de apenas um ano prorrogável por mais um.

A referida contratação será efetivada observando a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Edital nº 026/2021, de 15 de outubro de 2021, cópia anexa.

Pontuamos que conforme informação do Setor de Contabilidade, o estudo de estimativa de impacto orçamentário-financeira não se faz necessário para toda e qualquer situação, sendo necessário apenas para aquelas que acarretem aumento de despesa.

Logo, o estudo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro se faz necessário apenas para os atos que acarretem aumento de despesa, o que no contexto do pedido da contratação de 01 (um) advogado não seria o caso, as contratações têm suficiência, haja vista o servidor que será contratado apenas substituirá um já existente.

Portanto, justificamos a CONTRATAÇÃO de 01 (um) advogado, num valor de R\$ 4.216,96 mediante a substituição do servidor André Inacio Silva Lopes, o qual terá o seu contrato findado em 30 de dezembro de 2023, sendo assim a vaga já existente.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
08 DE DEZEMBRO DE 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal